



**Aprovado**

Em 24 / 03 / 2022

Presidente

**Estado de Sergipe**

**Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora**

**PROJETO DE LEI Nº 141, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

Projeto de lei de autoria da vereadora Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, que Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para crianças e adolescentes em período fértil, regularmente matriculadas nas escolas da rede pública no município de Divina Pastora/SE.

Art. 1º - Proponho instituir o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único: O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei podem ser contadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira*  
ISABEL CRISTINA GOMES ROBRIGUES VIEIRA

VEREADORA



## Estado de Sergipe

### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

#### JUSTIFICATIVA

O projeto visa instituir o fornecimento situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O objetivo é evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante nesse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar nos banheiros das escolas o acesso gratuito e ao alcance de quem necessitar é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papéis higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Por essas razões, ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida peço o voto dos meus pares para a aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei.

*Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira*  
ISABEL CRISTINA GOMES ROBRIGUES VIEIRA

VEREADORA



## Estado de Sergipe

### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

#### Parecer do Projeto de Lei nº 141 de 08 de março de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer favorável ao projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022, de autoria da vereadora Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para crianças e adolescentes em período fértil, que estejam regularmente matriculadas nas escolas da rede de pública no município de Divina Pastora/SE.

**PARECER Nº: 31**

**DATA:** 08/03/2022.

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº141, de 08 de março de 2022.

**AUTORIA DA MATÉRIA:** Poder executivo Municipal.

**RELATOR:** Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

**RELATÓRIO:** Parecer favorável ao projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para crianças e adolescentes em período fértil, que estejam regularmente matriculadas nas escolas da rede pública no município de Divina Pastora Sergipe.

Projeto de Lei nº141, de 08 de março de 2022 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

#### VOTO DO RELATOR



## Estado de Sergipe

### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal, e devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância. Portanto, eu, Carlos Fernando Dias de Sousa dos santos, vereador relator, decido pela aprovação da redação do projeto de lei nº 141/2022 de autoria do poder executivo municipal, com a certificação dos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, decido conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022 e dá outras providências.

#### ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernando dias de Sousa dos santos, vereador relator, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 22 de março de 2022.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CALOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



## Estado de Sergipe

### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 141 de 08 de março de 2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Parecer favorável ao projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022, de autoria da vereadora Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para crianças e adolescentes em período fértil, que estejam regularmente matriculadas nas escolas da rede de pública no município de Divina Pastora/SE.

**PARECER Nº: 04**

**DATA:** 08/03/2022

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº141, de 08 de março de 2022.

**AUTORIA DA MATÉRIA:** Poder executivo Municipal.

**RELATORA:** ISABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

**RELATÓRIO:** Parecer favorável ao projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para crianças e adolescentes em período fértil, que estejam regularmente matriculadas nas escolas da rede pública no município de Divina Pastora Sergipe.

Projeto de Lei nº141, de 08 de março de 2022 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria da vereadora que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

**VOTO DO RELATOR**



**Estado de Sergipe**

**Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora**

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA, relatora da comissão de defesa dos direitos humanos, assistência social cidadania e meio ambiente, decido conceder parecer **favorável** a redação do projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022, de autoria do poder executivo municipal e dá outras providências.

**ENCAMINHAMENTO DO PARECER**

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA relatora da comissão de defesa dos direitos humanos, assistência social cidadania e meio ambiente concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, paço o presente relatório, na forma Regimental, para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da cópia do projeto em destaque, manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

**Sala das Comissões, 22 de março de 2022.**

PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Relator)

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Membro)



## Estado de Sergipe

### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 141 de 08 de março de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022, de autoria da vereadora Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para crianças e adolescentes em período fértil, que estejam regularmente matriculadas nas escolas da rede de pública no município de Divina Pastora/SE.

**PARECER Nº: 31**

**DATA:** 08/03/2022

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº141, de 08 de março de 2022.

**AUTORIA DA MATÉRIA:** Poder executivo Municipal.

**RELATOR:** Ver. Mauricio Raimundo Santos.

**RELATÓRIO:** Parecer favorável ao projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para crianças e adolescentes em período fértil, que estejam regularmente matriculadas nas escolas da rede pública no município de Divina Pastora Sergipe.

Projeto de Lei nº141, de 08 de março de 2022 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

**VOTO DO RELATOR**



## Estado de Sergipe

### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, Mauricio Raimundo santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização, decido conceder parecer **favorável** a redação do projeto de lei nº 141 de 08 de março de 2022, de autoria do poder executivo municipal e dá outra providencias.

#### ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, paço o presente relatório, na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, e que na ausência do membro da comissão Clecio de Oliveira Lima, eu, vereador, relator, Mauricio Raimundo santos e a vereadora, presidente, Isabel Cristina Gomes Rodrigues optamos favoravelmente ao relatório da matéria, optamos pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 22 de março de 2022.

*Isabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira*

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)

*Mauricio Raimundo Santos*

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)

-----  
CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)





## Estado de Sergipe

### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

#### REDAÇÃO FINAL 31/2022 DO (A) PROJETO DE LEI 141 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Art. 1º Cria-se a lei nº 141 de 01 de março de 2022, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para crianças e adolescentes em período fértil, que estejam regularmente matriculadas nas escolas da rede Pública no município de Divina Pastora/SE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeito retroativo.

#### Salas das comissões 24 de março de 2022

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretario)

JOELITON SANTOS LIMA

Vereador (2º secretario)